



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

ATA Nº 13/2024

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

No dia vinte e cinco de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu, na Sede da Junta de Freguesia, em Palmela, em sessão *ordinária*, o executivo da Junta de Freguesia de Palmela, encontrando-se presentes, o Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares, a Secretária, Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaspar, o Tesoureiro, Paulo Jorge Farinha Bandola e as Vogais Orlanda Maria Barrocas Cândido e Ana Cristina Cardoso Coelho.

Votação da Ata da Reunião Anterior

De harmonia com o disposto no Artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12/9 e no nº 2 e nº 4 do Artº 27º do Decreto-lei 442/91, de 15/1 alterado pelo Dec. Lei nº 6/96, de 31/12 (CPA) e para efeitos do nº 4 do Artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12/9, a Junta de Freguesia deliberou a aprovação da seguinte ata, sendo a mesma assinada pelo Presidente, por quem a lavrou e restante Executivo. Foi dispensada a leitura da mesma, por unanimidade, por ter sido previamente distribuída a todos os membros do órgão executivo:

ATA Nº 12/2024, da reunião realizada a onze de junho de 2024 – **Aprovada, por unanimidade.**

Período antes da ordem do dia

Neste período o Sr. Presidente, Jorge Mares, saúda todos os presentes e questiona se há algum assunto a apresentar.

Não havendo mais assuntos o Sr. Presidente prosseguiu com a ordem de trabalhos.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

O Sr. Presidente apresentou a **Ordem de Trabalhos**:

1. Contratação pública – adjudicação dos serviços de manutenção e conservação dos espaços verdes da Freguesia de Palmela
2. Deliberações

1. Contratação pública – adjudicação dos serviços de manutenção e conservação dos espaços verdes da Freguesia de Palmela.

O Sr. Presidente apresentou a proposta acima referida para a adjudicação de proposta para a execução da manutenção e conservação dos espaços verdes da Freguesia de Palmela, pelo período de 9 meses.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

2. Deliberações

O Sr. Presidente alertou que se têm registado alguns assaltos na Vila de Palmela e tendo em atenção ao elevado número de cidadãos que recorrem, diariamente, aos serviços de atendimento na Sede da Junta de Freguesia, torna-se necessário criar mecanismos de proteção dos colaboradores que prestam serviço no atendimento ao público e que manifestaram a sua preocupação e insegurança, sugerindo que a Junta de Freguesia tomasse medidas para a sua proteção. Face ao exposto, o Sr. Presidente apresentou uma proposta, da Prosegur, para a aquisição de um alarme com 2 câmaras de gravação de imagens para o atendimento na Sede da Junta de Freguesia.

Instalação: 196 €

Quota mensal: 36,25 €

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Seguidamente o Sr. Presidente apresentou os pedidos de parecer, da Câmara Municipal de Palmela, nomeadamente:

Processo: 240.01 (4604/2024)

Requerente: Grupo Coral Ausentes do Alentejo

Assunto: Pedido de parecer para realização do evento "Encontro de Grupos de Corais Alentejanos"

Data/Local: 13 de julho, no Largo de S. João em Palmela

Processo: 240.01 (4400/2024)

Requerente: Moto Clube de Palmela

Assunto: Pedido de parecer para realização do evento c/ música ao vivo c/atuação de bandas, no âmbito das comemorações do 25º aniversário do Moto Clube

Data/Local: 06 de julho, no Largo de S. João em Palmela

Processo: 240.01 (4400/2024)

Requerente: Moto Clube de Palmela

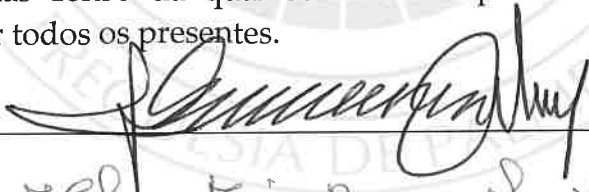
Assunto: Pedido de parecer para realização do 1º passeio de motas antigas, no âmbito das comemorações do 25º aniversário do Moto Clube

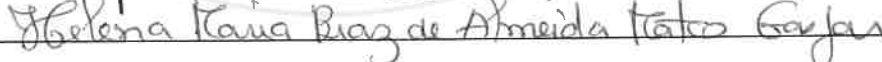
Data/Local: 06 de julho, das 10h00 às 13h00, com percurso na Freguesia de Palmela


Submetidos a votação foi deliberado, por unanimidade, nada ter a opor, remetendo a decisão final para o competente gabinete da Câmara Municipal de Palmela.

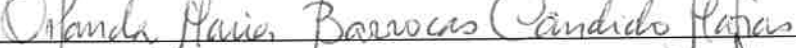
Encerramento

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas 18h30 da qual se lavrou a presente Ata, a qual vai ser assinada por todos os presentes.

Presidente 

Secretária 

Tesoureiro 

1º Vogal 

2º Vogal 



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

MANDATO 2021 / 2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA DE 25 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO: CP 02/2024

ASSUNTO: **Aquisição de Serviços para Manutenção e Conservação de espaços verdes da Freguesia de Palmela**

Procedimento: Consulta prévia [alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP]

Em reunião realizada no dia 11 de junho de 2024 foi deliberado, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação:

1. **Proceder a uma Consulta Prévia para a Aquisição de Serviços para a Manutenção e Conservação dos Espaços verdes da Freguesia de Palmela**, pelo prazo de 9 meses, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
2. Aprovar o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos;
3. Fixar em € 70.500,00 o preço base do procedimento;
4. Convidar a apresentar proposta as empresas:
 - Eliana Marisa Vizinho Maia Castelo
 - Discoverdi
 - Fábio Alexandre da Silva Gomes
5. Que a apresentação da proposta fosse feita através de correio eletrónico, de harmonia com o disposto no artigo 115.º, n.º 4, do CCP;
6. Que o procedimento fosse conduzido pelos serviços da Freguesia, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 67.º do CCP;
7. Que as propostas não sejam objeto de negociação;
8. Que o critério de adjudicação seja o da Modalidade monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua atual redação, sendo densificada pelo fator preço correspondente ao único aspeto da execução do contrato a celebrar.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

9. Não exigir caução ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP;
10. Designar como gestor do contrato, Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz, Técnica Superior da Junta de Freguesia de Palmela.

Foi ainda deliberado nessa mesma reunião autorizar, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, a despesa resultante da aquisição dos serviços em causa, com cabimento na rubrica de classificação económica 01.00/02.02.25.01

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 124.º do CCP foi remetido à Junta de Freguesia o relatório final juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso.

Analisado o processo, bem como as conclusões contantes do relatório final, **propõe-se que a Junta de Freguesia delibere**, nos termos do disposto no artigo 77.º do CCP:

1. **Adjudicar a Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de espaços verdes da Freguesia de Palmela ao concorrente FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA GOMES, pelo preço contratual de € 70.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;**
2. Notificar a decisão de adjudicação em simultâneo a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final;
3. Aprovar a minuta do contrato, anexa à presente fazendo, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.
4. Notificar a adjudicatária para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º, n.º 1, do CCP, e ainda se pronunciar sobre a minuta do contrato;

Autorizar, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, a despesa resultante da aquisição de serviços em causa, com cabimento e compromisso na rubrica de classificação económica 01.00/02.02.25.01 (cabimento n.º 489/2024), bem como o seu pagamento.

O/Proponente



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada Reprovada
Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Jorge Mares, Presidente	✓
Helena Gaspar, Secretária	✓
Paulo Bandola, Tesoureiro	✓
Orlanda Matias, 1º Vogal	✓
Ana Cardoso, 2º Vogal	✓

Votos contra	
Jorge Mares, Presidente	
Helena Gaspar, Secretária	
Paulo Bandola, Tesoureiro	
Orlanda Matias, 1º Vogal	
Ana Cardoso, 2º Vogal	

Abstenções	
Jorge Mares, Presidente	
Helena Gaspar, Secretária	
Paulo Bandola, Tesoureiro	
Orlanda Matias, 1º Vogal	
Ana Cardoso, 2º Vogal	

Aprovada em minuta, em reunião de 25/6/2024, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9, na sua atual redação e do nº 6 do Artº 34º do CPA.

A JUNTA DE FREGUESIA

Jorge Mares
Helena Maria Braga Almeida Neto Gaspar
Paulo Jorge *Elva*
Orlanda Maria Barrocas Cândido Matias
Ana Cristina Cardoso Coelho

FREGUESIA DE PALMELA

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DA FREGUESIA DE PALMELA

PROCEDIMENTO CP 02/2024

JUNHO de 2024

RELATÓRIO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DA FREGUESIA DE PALMELA

Conforme deliberado pela Junta de Freguesia, em reunião realizada no dia 11 de junho do ano em curso, o procedimento por consulta prévia para a Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes da Freguesia de Palmela – Vila de Palmela, é conduzido pelos serviços da junta de Freguesia, nos termos do nº 3 do Artº 67º do CCP, cabendo a estes proceder à análise e apreciação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação definido e adotado e, conseqüentemente, elaborar o presente relatório preliminar nos seguintes termos:

1. Do Procedimento

O procedimento de consulta prévia, para a aquisição dos serviços acima identificados foi aberto, por deliberação da Junta de Freguesia de Palmela, em reunião realizada no dia 11 de junho de 2024. Para o procedimento foi estabelecido o preço base € 70.500,00 (9 meses).

Realizou-se através de convite às seguintes empresas, enviado por e-mail:

- Discoverdi
- Eliana Marisa Vizinho Maia Castelo
- Fábio Alexandre da Silva Gomes

2. Dos esclarecimentos sobre as peças processuais

Não houve pedido de esclarecimentos.

3. Da receção, análise e ordenação das propostas

3.1. Da receção das propostas (o prazo para a apresentação de propostas terminou no dia 18 de junho, às 16h00, conforme o ponto 8 do convite)

Nº registo/data	Concorrente
417 de 18 de junho	Fábio Alexandre da Silva Gomes

3.2. Da análise das propostas e ordenação das mesmas

3.2.1. Da análise das propostas

Os concorrentes, Discoverdi e Eliana Marisa Vizinho Maia Castelo não responderam ao convite da Freguesia de Palmela

Os serviços analisaram a única proposta apresentada, tecendo as seguintes considerações relativamente a cada uma delas.

- **Fábio Alexandre da Silva Gomes**
Apresentou um valor global de € 70.500,00
Apresentou documentação

Face ao exposto, **foi admitida a proposta apresentada pelo concorrente Fábio Alexandre da Silva Gomes.**

3.2.2 Da ordenação das propostas

De acordo com o fixado no ponto 14 do convite a adjudicação é feita na modalidade monofator prevista na b) do N.º 1 do Art.º 74.º do CCP, na sua atual redação, sendo densificada pelo fator preço correspondente ao único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Assim, **os serviços propõem a ordenação da proposta, para efeitos de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do Art.º 122.º do CCP.**

Ordenação	Concorrentes	Preço global	Preço mensal
1º	Fábio Alexandre da Silva Gomes	€ 70.500,00	€ 7.833,33

4. Da Audiência Prévia

Nesta conformidade, **os serviços da Junta propõem a adjudicação para a “Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela ao concorrente Fábio Alexandre da Silva Gomes.**

Nos termos do disposto no nº 1 do Artº 123º do CCP, os serviços remetem o presente relatório preliminar a todos os concorrentes fixando-lhes um prazo de 3 dias, para, querendo se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito da audiência prévia.

Palmela, 19 de junho de 2024

Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz
Técnica Superior

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DA FREGUESIA DE PALMELA

PROCEDIMENTO CP 02/2024

JUNHO de 2024

RELATÓRIO FINAL

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DA FREGUESIA DE PALMELA - VILA DE PALMELA

Conforme deliberado pela Junta de Freguesia, em reunião realizada no dia 11 de junho do ano em curso, o procedimento por consulta prévia para a Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes da Freguesia de Palmela, é conduzido pelos serviços da junta de Freguesia, nos termos do nº 3 do Artº 67º do CCP, cabendo a estes proceder à análise e apreciação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação definido e adotado e, conseqüentemente, elaborar o relatório preliminar, bem como o relatório final, no qual deverão ser ponderadas as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia.

1. Da Audiência Prévia

Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 123º do CCP procedeu-se á audiência prévia dos concorrentes, indicados no Relatório Preliminar, que apresentaram proposta ao procedimento supramencionado, tendo o mesmo sido remetido através de correio eletrónico no dia 19 de junho de 2024, cujo prazo de pronuncia terminou no dia 21 de junho de 2024

Não houve qualquer observação por parte dos concorrentes.

2. Conclusão

Não tendo havido qualquer observação por parte dos concorrentes, no âmbito da audiência prévia, **os serviços mantêm as conclusões constantes do Relatório Preliminar**, remetendo nos termos do disposto no nº 3 do Artº 124º do CCP, o presente Relatório Final, bem como os demais elementos que compõem o processo, à Junta de Freguesia, **propondo a adjudicação ao concorrente FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA GOMES, pelo preço contratual de € 70.500,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação dos serviços do presente procedimento, pelo prazo de 9 meses.

Palmela, 24 de junho de 2024

Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz
Técnica Superior




Processo CP 02/2024

Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela

Procedimento: Consulta prévia c) do nº 1 do artigo 20º do CCP),

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
ESPAÇOS VERDES DA FREGUESIA DE PALMELA
Vila de Palmela**

MINUTA DO CONTRATO

	<p>Processo CP 02/2024</p> <p>Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela</p> <p>Procedimento: Consulta prévia c) do nº 1 do artigo 20º do CCP),</p>
---	---

MINUTA DO CONTRATO

Primeira: **FREGUESIA DE PALMELA** com sede na Rua Hermenegildo Capelo Nº 58, 2950-234 Palmela, com o número fiscal de contribuinte 501335480, aqui representada por Jorge Manuel Cândido Mares, titular do cartão de cidadão com o número 5398795, residente na Rua Hermenegildo Capelo Nº 59, 2950-234 Palmela, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia;

Segunda: **FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA GOMES** com sede na Rua 7 de fevereiro, Lote 41 – 3º Esq.; 2955-123 Pinhal Novo, com o número fiscal de contribuinte 234875674, titular do cartão de cidadão com o número 13817285 4 ZX8, na qualidade de representante legal e em nome deste outorgando.

Pela representante da Primeira Outorgante foi dito que:

Por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 11 de junho do ano 2024, **foi decidida a abertura do procedimento de Consulta Prévia para a Aquisição de serviços para manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela**, de acordo com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

Por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 25 de junho do ano 2024, **foi aprovada a Minuta de Contrato e adjudicada à empresa FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA GOMES a aquisição de serviços para manutenção dos espaços verdes e floreiras identificados para a Freguesia de Palmela**, nas condições mencionados nas cláusulas seguintes:


Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto, nos termos da proposta apresentada pela empresa adjudicatária, elaborada de acordo com as peças do procedimento aprovadas pela já referida deliberação da Junta de Freguesia de 25 de junho de 2024, documentos que neste contrato se dão por integralmente reproduzidos e dele ficando a fazer parte integrante.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

	<p>Processo CP 02/2024</p> <p>Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela</p> <p>Procedimento: Consulta prévia c) do nº 1 do artigo 20º do CCP),</p>
---	---

O valor global da adjudicação desta prestação dos serviços é de € **70.500,00 (setenta mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de serviços objeto do presente procedimento - **preço mensal 7.833,33 (sete mil oitocentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O prazo de execução deste contrato é de 9 (nove) meses, com início no dia 1 de julho do ano 2024 e término no dia 31 de março de 2025.

Cláusula 4.ª

Serviços a prestar

1. Proceder á prestação de serviços, para garantir a conservação dos jardins, espaços verdes públicos e canteiros e floreiras da Freguesia de Palmela, por forma a possibilitar o uso mais ou menos intenso dos mesmos, mantendo a sua boa aparência.


2. Os locais a intervir estão nas fichas identificativas - Anexo I e Anexo II e Anexo III, que fazem parte integrante do caderno de encargos deste procedimento.

3. No âmbito deste contrato o prestador de serviços deve assegurar:

a) a boa aparência das árvores e arbustos, mantendo a sua forma natural realizando a sua poda quando necessário.

b) a boa aparência das herbáceas e relvados , isentos de infestantes, o que implica mondas, regas frequentes e cortes regulares, bem como as necessárias adubações.

c) A boa aparência dos espaços verdes contantes dos Anexos I e III, dos canteiros e floreiras - anexo II, o que implica o cuidado com a rega adequada a cada tipo de jardim e planta

	<p>Processo CP 02/2024</p> <p>Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela</p> <p>Procedimento: Consulta prévia c) do nº 1 do artigo 20º do CCP),</p>
---	---

- d) As zonas pavimentadas deverão manter-se limpas e em bom estado de higiene, bem como estar isentas de ervas infestantes, o que implica a aplicação de herbicidas, devidamente homologados, com a utilização da maquinaria adequada.
- e) O adjudicatário deverá proceder á limpeza e monitorização constante das papeleiras instaladas nos locais assinalados deste procedimento. Em caso de degradação das mesmas, este facto deverá ser comunicado á Junta de Freguesia, que providenciará a resolução do problema.
- f) O adjudicatário deverá proceder á verificação e observação periódica do estado de todo o material vegetal e também do estado de funcionamento de todas as infraestruturas e/ou equipamentos que integrem o jardim ou espaço verde, nomeadamente o estado das árvores, arbustos e herbáceas, o estado dos pavimentos, a verificação do sistema de escoamento das águas pluviais, providenciando a sua limpeza e funcionamento e o estado de funcionamento dos sistemas de rega, providenciando o seu correto funcionamento, a manutenção, conservação e a substituição em caso de avaria.

Cláusula 5.^a **Periodicidade do serviço**

Os espaços são classificados por classes, identificadas na ficha identificada, em anexo, em função da sua localização e contacto com público, assumindo-se os espaços existente perto dos centros urbanos como as áreas a preservar de uma forma mais aprofundada.


Assim, definiram-se 4 classes de espaços:

MI – de exploração muito intensa e a que corresponde aos espaços de entrada ou onde a imagem terá de ser muito cuidada (mínimo obrigatório de 2 em 2 dias)

IN – onde a exploração, embora exigente, será Intensa (mínimo obrigatório de 2 vezes por semana)

NO – espaços de exploração Normal (mínimo obrigatório 1 vez por semana)

EC – espaços de exploração Ecológica (mínimo obrigatório 1 vez por mês)

	<p>Processo CP 02/2024</p> <p>Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela</p> <p>Procedimento: Consulta prévia c) do nº 1 do artigo 20º do CCP),</p>
---	---

Cláusula 6.ª
Condições e prazo de pagamento

1. As faturas têm carácter mensal, devem ser emitidas até ao último dia útil do mês e o pagamento será efetuado a 30 dias da data da fatura.
2. A fatura será emitida á Junta de Freguesia de Freguesia de Palmela, NIF 501335480, que realizará o pagamento, por transferência bancária, para o NIB a indicar pelo adjudicatário.

Cláusula 7.ª
Gestor do contrato


É gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz, Técnica Superior da Junta de Freguesia de Palmela.

Cláusula 8.ª
Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada;
 - c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 9.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

 Palmela	Processo CP 02/2024 Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela Procedimento: Consulta prévia c) do nº 1 do artigo 20º do CCP),
--	--

Cláusula 10.ª **Dever de sigilo**


1. A Segunda Outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato;
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato;
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja, comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor, ou que este seja legalmente autorizado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11.ª **Proteção de dados pessoais e sigilo**

1. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa a proteção da privacidade e de dados pessoais;
2. O cocontratante obriga-se ainda, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato, na estrita observância das instruções emitidas pela Junta de Freguesia e da legislação aplicável.

Cláusula 12.ª **Cabimentação e compromisso**

1. O encargo resultante deste Contrato será suportado pelo orçamento da Junta de Freguesia para o ano de 2024 e até ao montante de **46.999,98 (quarente e seis mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e oito cêntimos)**, sem IVA, enquadra-se no código CPV 77311000-6 Serviços de manutenção de áreas verdes, satisfeito pela rubrica de classificação económica 01.00/02.02.25.01, cabimento 489/compromisso 490

	<p>Processo CP 02/2024</p> <p>Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela</p> <p>Procedimento: Consulta prévia c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP),</p>
---	---

3. O encargo resultante deste Contrato será suportado pelo orçamento da Junta de Freguesia para o ano de 2025 e até ao montante de **23.499,99 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos)**, sem IVA, enquadra-se no código CPV 77311000-3 Serviços de manutenção de áreas verdes, satisfeito pela rubrica de classificação económica 01.00/02.02.25.01.

Cláusula 13.ª

Visto do Tribunal de Contas

Face ao valor, o presente Contrato não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 48.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Cláusula 14.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato, fica estipulada a competência do fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, Juízo dos Contratos Públicos, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15.ª

Disposições finais

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

Palmela, 28 de junho de 2024.

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante